



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DE MINAS GERAIS
PRESÍDIO REGIONAL DE MONTES CLAROS

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

A visita social obedecerá ao disposto na **RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 204, DE 17 DE MARÇO DE 2023**, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - A visitação social presencial nas unidades prisionais ocorrerá da seguinte forma:

- I - com a entrada de **1 (um) visitante adulto por indivíduo privado de liberdade – IPL, acrescido de 1 (uma) ou 2 (duas) crianças ou adolescentes;**
- II - periodicidade quinzenal para a visitação;
- III - cadastro de visitação vigente;

Fica autorizado, nos padrões delineados pelo Regulamento vigente, a entrada de:

2 (duas) garrafas plásticas transparentes de no máximo 1,5 litro, contendo água.

02 (DOIS) litros de refrigerante ou suco, em garrafa transparente, proibido de cores escuras ou frutas ácidas.

Até um 3 kg de alimentação em 1(uma) vasilha de plástico transparente para consumo do visitante adulto, bem como de 1 (uma) mamadeira ou 3 (três) frutas, para cada visitante menor de idade.

ATENÇÃO VISITANTE:

- A entrega das senhas para visitação serão disponibilizadas até as **11 horas;**
- Ao visitante do privado de liberdade é **VEDADO** adentrar à Unidade Prisional trajando: I – bermuda ou short; II – saias ou vestidos curtos, ou seja, acima do joelho; III - roupas decotadas ou transparentes; IV - camisas curtas, ou seja, acima do cós da calça; V - camiseta sem manga; VI - roupas justas ou insinuantes; VII – roupas acolchoadas ou com forro; VIII – roupas que tenham acima de 04 (quatro) bolsos; IX – roupas com detalhes em metal; X – roupas vermelhas ou pretas; e XI – roupas íntimas com aro ou metais. **ART. 522, RENP/2016.**
- Fica **AUTORIZADA** a entrada dos seguintes itens, por criança/adolescente: **1 (uma) mamadeira ou 3 (três) frutas; 04 (quatro) fraldas descartáveis; lenços umedecidos em quantidade suficiente para uso durante o horário de visitação, o qual será acondicionado em saco plástico;**
- Conforme Regulamento vigente a entrega na forma presencial ocorrerá nas **terças-feiras e quartas-feiras das 08h00m às 11h00m, ou via postal (Sedex), ficando limitada a 01 vez a cada 15 dias por privado de liberdade;**
- A entrega dos itens de complementação deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada para o privado de liberdade, portando documento de identificação com foto e carteirinha do visitante.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
PRESÍDIO DE MONTES CLAROS II -MG

Lista dos itens de complementação direcionados aos privados de liberdade

Para conhecimento e repasse de informações segue:

Lista dos itens de complementação direcionadas aos privados de liberdade através de sedex:

Quanto a higiene:

- 1-Aparelho de barbear (material plástico, até duas lâminas, cabo vazado)
- 1-Shampoo até 350ml
- 1-Desodorante em creme
- 1-Condicionador até 350 ml
- 1-Creme dental até 90 gramas (não pode ser de cor vermelha)
- 1-Escova dental simples
- 2-Sabonetes em barra até 90 gramas (**sendo branco, azul ou verde**)
- 1-Hidratante corporal 200ml
- 1-Esponja de banho em tamanho máximo de 15 cm.
- 4-Rolos de papéis higiênicos
- 1-Cortador de unha sem lixa
- 1-Sabão em pó até 500 gramas
- 2-Sabões em barra (**sendo branco, azul ou verde**)
- 1-Desinfetante até 500 ml

Quanto a alimentação:

- Até 800 gramas de bolacha sem recheio (tipo água e sal, maisena ou amanteigado)
- Até 06 unidades de frutas, no total, as frutas permitidas são banana, maca, perã e laranja.
- Até 300 gramas de mussarela fatiada.
- Um doce de leite puro ou goiabada até 400 gramas (o doce deve ser em barra, não pode ser pastoso).
- Até 08 fatias de pão de forma.

Diversos:

- 1-Caderno tipo brochura 96 páginas
- 1-Caneta (azul ou preta), não é permitido escrita fina
- 5-Envelopes
- 5-Selos
- 5-Linhas sem cones (Para os presos autorizados a confeccionar o artesanato), não é permitido nas cores preto ou cinza.
- 1-Isqueiro transparente (pequeno) exceto bic.
- 1-Bíblia pequena de capa mole e sem zíper
- 10-Maços de cigarros ou fumo
- 1-Livro, exceto conteúdo pornográfico, ou que faça apologia a violência, cujo recebimento se condiciona a devolução da anterior.

OBSERVAÇÕES: todo o material citado deverá vir alocados em sacos transparentes grandes de forma que sobre espaço para manuseio e revista dos pertences. Exceto o cigarro e o fumo, os quais devem estar em sua embalagem original.

Quanto as roupas:

- 01-Par de chinelos de dedo de qualquer marca, contudo, deverá ser do tipo convencional "havaianas"; (cores, azul, branco, preto).
- 01-Calça de moletom vermelha sem estampas e lisa, bem como sem acolchoamento e zíperes;
- 01-Camisa de malha vermelha sem estampa e lisa, gola careca

- 02-Cuecas (não podem ser, pretas, marrom, bege ou camuflada)
- 1-Bermuda (vermelhá, lisa sem bolsos)
- 01-Par de meia comum, vedado o meião de jogador de futebol
- 1-Toalha de banho (somente quando solicitado pela unidade)
- 1- lençol (somente quando solicitado pela unidade).
- 1- cobertor(somente quando solicitado pela unidade).

Quanto a visitação social:

Durante a visitação é permitido que a visitante traga comida, desde que estejam em vasilhames plásticos transparente (até três litros) sendo que a capacidade da vasilha deve estar marcada na mesma.

É a proibida a entrada dos seguintes alimentos.

I – Alimentos que contenham recheios e/ou coberturas

II-Alimentos com osso, espinhos ou caroços

III-Alimentos como:

- a) salada de maionese;
- b) macarrone; e
- c) estrogonofe e/ou salpicão com maionese; e
- d) similares.

IV-Alimento com muito caldo ou gordura

V-Alimentos ácidos, como vinagrete ou similares;

VI-Alimentos em pó, tais como:

- a) farinha
- b) leite
- c) achocolatado
- d) suco; e
- e) similares.

VII-Bebidas com qualquer teor alcoólico;

VII-Sucos embalados em caixinhas

IX-Iogurtes em geral

X-Doce com aspecto heterogêneos:

- a) como os que contenham pedaços ou camadas; e
- b) similares

XI- Frutas com casca e caroço

XII- Feijão com qualquer tipo de mistura:

- a) tutu;
- b) feijoada; e
- c) similares.

XIII-Quaisquer tipos de condimentos e tempero

XIV-Uvas passas;

XV-Azeitonas

XVI-Óleo ou azeite

XVII-Torresmo e bacon;

XVIII-Queijo, exceto mussarela fatiada;

XIX-Refrigerante de coloração escura; e

XX-Embutidos:

- a) salsicha
- b) linguiça, e
- c) similares.

OBSERVAÇÃO: na vasilha deverá vir o arroz e o feijão obedecendo os critérios acima, os demais alimentos (como, carnes e saladas) deverão vir em sacos transparentes para serem vistoriados e posteriormente adicionados a vasilha.

Quanto a bebida:

- **A visita social poderá adentrar a unidade com duas (2) garrafas de água de 1,5l.**
- **Dois litros de refrigerante ou suco, proibido os de coloração escura, em garrafa transparente.**
- **Até 3kg de alimentação em vasilha de plástico transparente, para consumo do visitante.**

O quantitativo de bebidas deve ser considerado à parte do total de alimentos, devendo o conteúdo **não estar congelado.**

Ao final do horário de visitação íntima, a visitante deverá retornar com o alimento não consumido no dia, assim como com os vasilhames que adentrarem na Unidade Prisional.

Além dos alimentos citados acima e desde que com o aval da direção, serão retidos quaisquer outros que apresentem indícios de risco à saúde do preso e/ou à segurança da Unidade Prisional.

Os pertences e os alimentos não poderão exceder a 5 (cinco) quilos enviados por sedex, ou entregues presencialmente na unidade, a cada 15(quinze) dias, respeitando o cronograma da entrega presencial e 5 (cinco) quilos de material para artesanato, em caixa separada e identificada como "Artesanato" sendo eles: agulha de crochê, barbantes e linha princesinha, sem o cone, exceto nas cores preta e cinza.

Será permitida a entrada dos seguintes itens, por criança:

01-mamadeiras ou 3 (três) frutas.

02-mudas de roupas extras

04-fraldas descartáveis

Lenços umedecidos em quantidade suficiente para uso no dia.

Quanto a visitação íntima:

Na visitação íntima o visitante poderá adentrar na Unidade portando os seguintes pertences :

01 lençol;

01 escova dental;

01 creme dental;

01 toalha;

01 sabonete; e

01 conjunto de roupa íntima além da que estiver trajando.

*** Alimentos não permitidos:**

I-Alimentos com osso, espinhos ou caroços

II-Alimentos como:

a) salada de maionese;

b) macarrone;

c) estrogonofe e/ou salpicão com maionese;

d) farinha;

e) similares.

III-Alimento com muito caldo ou gordura

IV-Alimentos ácidos, como vinagrete ou similares;

V-Bebidas com qualquer teor alcoólico;

VI-Sucos embalados em caixinhas

OBSERVAÇÃO: na vasilha deverá vir o arroz e o feijão obedecendo os critérios acima, os demais alimentos (como, carnes e saladas) deverão vir em sacos transparentes para serem vistoriados e posteriormente adicionados a vasilha.

Quanto as correspondências:

Não será permitida entrada ou saída de quaisquer outros objetos dentro dos envelopes das cartas, além das folhas da missiva.

As cartas serão enviadas por meio de selo comercial e, por consequência, deverão pesar no máximo 20 g, o equivale a aproximadamente três folhas.

Fica limitado a 04 cartas por preso, tanto para recebimento quanto para emissão.

ORIENTAÇÕES PARA A ENTRADA DE VISITANTES NA UNIDADE PRISIONAL E PROCEDIMENTO DE REVISTA

Os visitantes, entre outras pessoas que necessitem adentrar na Unidade Prisional, deverão passar por revista corporal, nos termos estabelecidos no Regulamento de Normas e Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (Renp, 2016).

As pessoas que se recusarem a passar pelos procedimentos de revista, conforme previsto neste Regulamento, não poderão adentrar na Unidade Prisional e as flagradas em situação de irregularidade serão detidas pela equipe de segurança.

Durante o procedimento de revista os menores de idade deverão estar acompanhados do responsável legal.

Ao visitante portador de deficiência física:

O visitante portador de deficiência física que o impeça de ser submetido à revista poderá requerer cadastramento e credenciamento para visita assistida, mediante apresentação de laudo técnico emitido por médico-especialista.

Os visitantes que usem muletas só fazem visitas assistidas, a carteirinha terá validade de 01 ano, mesmo que a pessoa não esteja usando mais a muleta.

Quanto as proibições de roupas dos visitantes:

Não poderão adentrar na Unidade Prisional pessoas que estejam usando: **bermudas e shorts, "piercing", saias ou vestidos curtos (ou seja, acima dos joelhos) camisas curtas (ou seja, acima do cós da calça) camiseta sem mangas, roupas justas ou insinuantes, transparentes, decotadas, acolchoadas ou com forro, que tenham acima de quatro bolsos, com detalhe em metal, vermelhas, pretas, bejes ou camufladas, roupas íntimas com aro ou metal, chapéus, capacetes bonés e similares, roupas que façam alusão a times ou apologia à violência, às drogas e/ou similares.**

Quanto as roupas permitidas aos visitantes:

As visitantes deverão trajar calças simples (que não contenham pedrarias, que não sejam rasgadas e que não possuam muitos bolsos), as blusas deverão ter mangas (não podem ser de alças, decotas e curtas) deverão se sobrepor ao cós da calça, devem calçar chinelos de dedos, se estiverem de calça Legging a blusa deverá cobrir os quadris.

Quanto a visitante gestante:

A visitante gestante poderá adentrar a Unidade Prisional até 36º semana de gravidez, conforme orientação do NAF (Núcleo de Atendimento as Famílias).

Quanto a visitação íntima:

A visitante que se encontre em período menstrual e que tem a sua visitação íntima agendada nesta data, solicitamos remarcação com o serviço social, no intuito de evitar o detrimento dos colchões e roupas de cama da Unidade Prisional.

Nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimento e orientações através do telefone 3224-1044, e através do Núcleo de Atendimento as famílias (NAF) e a Unidade de Atendimento Integrada (UAI).